



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI PMC Nº 010/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Trata-se de projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal que tem por objetivo a adequação do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 27 de 2009 – ao disposto na Lei Complementar Federal 175/2020.

A matéria em debate, veio a esta Comissão de Finanças e Orçamentos em conformidade com o artigo 76 do Regimento Interno ,para análise dos aspectos que são de sua competência no que tange ao mérito e da legalidade da propositura em destaque

Em suma com a publicação da Lei Complementar Federal nesse corrente ano é necessário a adequação do Código Tributário Municipal que é do ano de 2009.

A Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador.

Devido a publicação da Lei Complementar Federal os Municípios terão que alterar suas legislações para se adequarem e passar a efetivar suas novas disposições e, também com a lei de responsabilidade fiscal a adequação da legislação tributária se faz necessária sugerindo-se a instituição da comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e a os sujeitos passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

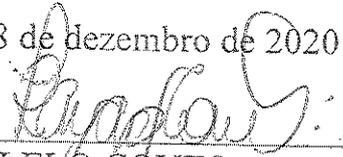




CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 08 de dezembro de 2020


LELO COUTO
RELATOR DA C.F.O.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOEL DA COSTA
PRESIDENTE C.F.O.

EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.F.O.

